



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP Nº 002/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS DE AGASALHO E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER DEMANDAS EMERGÊNCIAS EM CASO DE ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, com endereço à com endereço na Rua Santa Maria, nº 97, Centro, Riachuelo/SE, CNPJ nº 14.682.569/0001-99, neste ato representado por sua Secretária, Excelentíssima Sra. **Maria Vaneide Oliveira Araújo**, RG nº 1.2XX-XX7 SSP/SE, CPF nº 000.XXX.XXX-50, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SRP Nº 002/2023**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDORA**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS DE AGASALHO E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER DEMANDAS EMERGÊNCIAS EM CASO DE ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023 SRP Nº 002/2023**.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 002/2023 SRP Nº 002/2023** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos fornecedores registrados.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.308,00 (quatorze mil trezentos e oito reais)**

4.1. O preço e a descrição dos itens estão registrados conforme o **Anexo I**.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000

Fone: (79) 3269-2231



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho deste Município para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000

Fone: (79) 3269-2231



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

6.3. As entregas deverão ocorrer de FORMA IMEDIATA (máximo de 24 horas), contado da ordem de fornecimento.

O prazo exíguo é em razão de haver emergências com enchentes no Município de Riachuelo/SE.

6.4. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Riachuelo/SE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000

Fone: (79) 3269-2231



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**8.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**8.4.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**8.5.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do Fornecedor Registrado:

- I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II) Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III) Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000

Fone: (79) 3269-2231



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**11.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.3.** As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

## **12. DAS PENALIDADES**

**a)** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, demora no fornecimento, ao Fornecedor serão aplicadas as seguintes sanções:

**I)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000

Fone: (79) 3269-2231





## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

- VI) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI) As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações;
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000

Fone: (79) 3269-2231



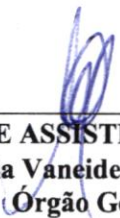
**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO**

**15. DO FORO**

Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

**Riachuelo/SE, 06 de Julho de 2023.**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**  
**Maria Vaneide Oliveira Araújo**  
**Órgão Gerenciador**

HELBER RAMOS SANTOS Assinado de forma digital por HELBER  
FILHO:06981793580 RAMOS SANTOS FILHO:06981793580  
Dados: 2023.07.10 09:16:45 -03'00'

**HF ATACADISTA E SERVICOS LTDA**  
**Fornecedor**

CLEUMAR GONCALVES Assinado de forma digital por  
DE CLEUMAR GONCALVES DE  
OLIVEIRA:54965292120 Dados: 2023.07.10 11:02:18 -03'00'

**ZUMED COMERCIAL LTDA**  
**Fornecedor**

PHOENIX SOLUCOES E Digitally signed by PHOENIX  
REALIZACOES SOLUCOES E REALIZACOES  
LTDA:46740385000124 Date: 2023.07.10 11:47:56 -03'00'

**PHOENIX SOLUCOES E REALIZACOES LTDA**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

**ANEXO I**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 004/2023 decorrente do Pregão Eletrônico Nº 002/2023 SRP Nº 002/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Riachuelo/SE e as empresas abaixo classificadas, cujo preço e a descrição dos itens estão registrados a seguir:

**HF ATACADISTA E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 45.634.019/0001-28

Endereço: Rua Terencio Sampaio, 532, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49025-700

Contato: (79) 99675-9560

E-mail: hfdistribuidorase@gmail.com

Representante Legal: Helber Ramos Santos Filho

RG: 3.xxx.xxx-6

CPF: 069.xxx.xxx-80

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLCHÃO SOLTEIRO: TIPO: ESPUMA; TECIDO: POLIÉSTER; DENSIDADE: D33; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 80 KG; TRATAMENTO NO TECIDO: ANTIÁCARO / ANTIFUNGO / ANTIALÉRGICO; DIMENSÕES/PESO; ALTURA APROXIMADA: 0,14 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA: 188 CM; LARGURA APROXIMADA: 88 CM; PESO APROXIMADO: 3,90 KG	CAMPING	UN	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
2	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO SEM ELÁSTICO DE COBRIR 100 % ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 1,45 M X 2,10 M; COMPOSIÇÃO: TECIDO: 100% ALGODÃO CORES VARIADAS.	SENSAÇÃO	UN	120	R\$ 9,85	R\$ 1.182,00
3	CREME DENTAL - PESO 90G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE.	SORRISO	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00



**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO**

5	SABONETE EM BARRA- INDICADO PARA USO EM HUMANOS, COM GLICERINA, ENRIQUECIDO COM HIDRATANTE QUE EVITA O RESSECAMENTO, SUA VE E DELICADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PESO MÍNIMO DE 90G.	PHEBO	UN	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
6	DESODORANTE AEROSSOL FRASCO DE 150 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CHEIRO NEUTRO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ABOVE	UN	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
7	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 450G/M2, MEDINDO NO MÍNIMO 70CMX1,30M, COM ALTA QUALIDADE, MACIEZ, E DURABILIDADE, CORES VARIADAS.	SENSAÇÃO	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
9	GUARDA-CHUVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA, CONFECCIONADA EM NYLON 190T, CABO MADEIRA CURVO, COM 08 (OITO) VARETAS, COM VARETAS EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, ACABAMENTO EM NYLON COM PEÇAS EM MADEIRA, ABERTURA AUTOMÁTICA, TAMANHO FECHADO 88CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO DA LONA ABERTAO 1.10 M. ARTE 01 (UMA) COR. PERSONALIZAÇÃO EM 02 (DOIS) GOMES, (ARTE A DEFINIR).	YANG	UN	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
<b>R\$ 10.287,00</b>						



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

**ZUMED COMERCIAL LTDA.**

**CNPJ:** 06.345.634/0001-62

**Endereço:** Rua A, nº 24 - Lote 07 Quadra B - Lote Antônio Pedro, Barra dos Coqueiros/SE CEP: 49.140-000

**Contato:** (79) 99815-6434

**E-mail:** zumed.comercial@gmail.com

**Representante Legal:** Cleumar Gonçalves de Oliveira

**RG:** 2.0xx.xx0 SSP/GO

**CPF:** 008.xxx.xxx-46

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	ESCOVA DE DENTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE COMPRIMENTO APROXIMADA DE 20 CENTÍMETROS. CERDAS TIPO MACIA. COR VARIADA.	MEDFIO	UN	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
						<b>R\$ 118,00</b>

Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42 · Centro · Riachuelo/SE · CEP: 49.130-000

Fone: (79) 3269-2231

CLEUMAR  
GONCALVES  
DE  
OLIVEIRA:5496  
5297170

Assinado de forma digital por CLEUMAR GONCALVES DE OLIVEIRA:5496529. Dados: 2023.07.10 11:02:44 -03'00'

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO****PHOENIX SOLUCOES E REALIZACOES LTDA****CNPJ:** 46.740.385/0001-24**Endereço:** Av. 01, 828, Andar 01, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49.160-000**Contato:** (79) 98833-6655 / 99932-9203**E-mail:** phoenixsr22@gmail.com**Representante Legal:** Arthur de Santana Fontes**RG:** 1.5xx.xx1 SSP/SE**CPF:** 549.xxx.xxx-20

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	CAPA DE CHUVA - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO IMPERMEABILIZADO POR MEIO DE TRATAMENTO POLIMÉRICO, COSTURAS SELADAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÃO, MANGAS LONGAS COM REGULAGEM EM ELÁSTICO NOS PUNHOS, CAPUZ COM CORDA PARA FECHAMENTO. TAMANHOS CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS ABNT NBR 16.060/2012. PARA USO EM ATIVIDADES A CÉU ABERTO. APRESENTAÇÃO: UNIDADE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE) (TAMANHOS VARIADOS)	WORKER	UN	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

10	PAR DE BOTA GALOCHA - BOTA DE BORRACHA - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. (TAMANHOS VARIADOS)	CRIVAL	PAR	100	RS 22,50	RS 2.250,00
11	LUVA DE BORRACHA - TAMANHO: 46 CM, TAMANHO PUNHO: CANO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, ÁSPERA, CORES VARIADAS.	DELTA	PAR	100	RS 4,03	RS 403,00
<b>RS 3.903,00</b>						

Riachuelo/SE, 06 de Julho de 2023.